



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 005/2022 – ENGENHARIA-SEMINFRA

Santarém (PA), 20 de janeiro de 2022.

Assunto: Necessidade da realização de processo licitatório de Tubo de Concreto Armado e Bloco Estrutural de Concreto:

1 - INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura / SEMINFRA, C.N.P.J. (M.F.) Nº 05.182.233/0007 – 61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho. CEP: 68.005.310, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por todos os serviços infraestrutura e de interesse público, para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa e operacional, a Secretaria, necessita de Tubo de Concreto Armado e Bloco de Concreto Estrutural, deve ser adquirido através do processo licitatório.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é uma Secretaria fim, objetiva a execução de serviços essenciais e de interesse público tais como: manutenção de redes, ramais e instalação de novos sistemas de drenagens pluviais. Para o desenvolvimento dessas atividades necessita da aquisição deste material.

A Constituição Federal de 1988 instituiu em art. 37 inciso XXI, normas e princípios para a Contratação Pública.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal aos Municípios para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Constituição Federal, pelo qual incumbe ao Poder Público, na forma da lei, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetividade das políticas públicas e principalmente do saneamento básico, visando satisfazer a eficiência destes serviços públicos essenciais e contínuos de forma sólida, continua e duradoura;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

A regulamentação da duração do Contrato Administrativo mereceu dispositivo especial voltado ao disciplinamento do tema. Trata-se do art. 57 da supracitada lei, com arrima na Constituição Federal de 1988, art. 167, inciso II e § 1º, onde se estabelece regras disciplinando a vigência das obrigações assumidas pela Administração Pública, mormente no que diz respeito aos ajustes que importem no desembolso de recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é uma Secretaria fim, objetiva a execução de serviços essenciais e de interesse público tais como: terraplenagem, construção (obra civil), conservação, restauração, reconstrução. Para o desenvolvimento dessa específica atividade faz-se necessária a aquisição desses objetos. A Constituição Federal de 1988 instituiu em art. 37 inciso XXI, normas e princípios para a Contratação Pública.

2 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

CONSIDERANDO: Os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, são de extrema importância, pois visa o bem comum e o interesse público.

CONSIDERANDO: O contrato para fornecimento / Serviço sua vigência expira em 23/03/2022, e a paralização do fornecimento/serviço, pode causar danos à saúde pública.

CONSIDERANDO: A presente justificativa, extraída dos autos do Processo, visa motivar a aquisição pretendida, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

Aquisição de material tubo de concreto armado e bloco estrutural objetiva melhor resultado nos serviços de terraplenagem, buscando dar melhor qualidade de vida a continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Santarém/PA. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo setor de engenharia – SEMINFRA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao setor de engenharia / SEMINFRA, uma vez que somente esse possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos produtos que se pretende adquirir.

CONSIDERANDO a cada R\$ 1 real investido em saneamento básico, economiza R\$ 4 reais em gastos na saúde, portanto a aquisição tubo de concreto armado e bloco estrutural e levando em consideração a dimensão do município de Santarém Pará é um município brasileiro do estado do Pará, o terceiro mais populoso do estado, atrás somente da capital, Belém e de Ananindeua, sendo o principal centro urbano, financeiro, comercial e cultural do oeste do estado. É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), ficou conhecida poeticamente como "Pérola do Tapajós". Em 2021, sua população foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 308.339 habitantes, sendo então o terceiro município paraense mais populoso, o sétimo mais populoso da Região Norte e o 91º mais populoso município do Brasil. Ocupa uma área de 17.898,389 km², sendo que 97 km² estão em perímetro urbano.

CONSIDERANDO que é de uso imprescindível o uso de aço na confecção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

artefatos de concreto, haja visto que com a inclusão da malha, aumentará a resistência do material, proporcionando maior qualidade na execução dos serviços desta secretaria.

CONSIDERANDO que é indispensável a realização de ensaio para comprovação da resistência dos esforços dos tubos em concreto, obedecendo a tabela abaixo.

Compressão Diametral de Tubos Armados e/ou Reforçados com Fibras de Aço

DN	Água pluvial								Esgoto sanitário					
	Força mínima isenta de fissura kN/m				Força mínima de ruptura kN/m				Força mínima isenta de fissura kN/m			Força mínima de ruptura kN/m		
Classe	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4	EA2	EA3	EA4	EA2	EA3	EA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54	18	27	36	27	41	54
400	16	24	36	48	24	36	54	72	24	36	48	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90	30	45	60	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108	36	54	72	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126	42	63	84	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144	48	72	96	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162	54	81	108	81	122	162
1 000	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
1 100	44	66	99	132	66	99	149	198	66	99	132	99	149	198
1 200	48	72	108	144	72	108	162	216	72	108	144	108	162	216
1 500	60	90	135	180	90	135	203	270	90	135	180	135	203	270
1 750	70	105	158	210	105	158	237	315	105	158	210	158	237	315
2 000	80	120	180	240	120	180	270	360	120	180	240	180	270	360
Força diametral isenta de fissura/ruptura kN/m														
Qd	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
NOTA 1 Força diametral isenta de fissura ou ruptura é a relação entre a força isenta de fissura ou ruptura e o diâmetro nominal do tubo.														
NOTA 2 Outras classes podem ser admitidas mediante acordo entre fabricante e comprador, devendo atender aos demais requisitos desta Norma para tubos de classe normal. Para tubos armado e armado com reforço secundário de fibras, a força de ruptura mínima deve corresponder a 1,5 da força mínima isenta de fissura.														

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, as atividades desta Secretaria são contínuas e essenciais para o serviço público e para não haver paralisação das atividades e assim gerar transtorno para a população, é essencial a abertura de um novo processo licitatório e contratação do fornecedor de tubo de concreto armado e bloco de concreto estrutural para o exercício de 2022, evitando-se assim a suspensão das atividades fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

OBJETO: Tubo de concreto armado e bloco de concreto estrutural

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	Tubo de Concreto Armado DN= 200 mm	M	300
2	Tubo de Concreto Armado DN= 300 mm	M	300
3	Tubo de Concreto Armado DN= 400 mm	M	1000
4	Tubo de Concreto Armado DN= 600 mm	M	1500
5	Tubo de Concreto Armado DN= 800 mm	M	1000
6	Tubo de Concreto Armado DN=1000 mm	M	1500
7	Tubo de Concreto Armado DN=1200 mm	M	700
8	Bloco de Concreto Estrutural de 14 x 19 x 39 cm	UNID.	30000

Santarém (PA), 20 de janeiro de 2022.

LUCAS QUEIROZ REIS

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1516316118

Decreto N° 104/2021 GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando a explanação acima, autorizo a abertura do processo de licitação para o referido material.



DANIEL GUIMARÃES SIMÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 010/2021 – GAP/PMS

